

Nota Técnica nº 13/2018/COSUB/SIP  
Documento nº 00000.029910/2018-10

Em 8 de maio de 2018.

Ao Senhor Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: **Certificação do cumprimento da Meta Federativa 1.2- Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas - para os Estados no 3º período de certificação do PROGESTÃO.**

Referência: Processo 025501.000502/2013

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da Meta 1.2 do Progestão: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas, referente ao exercício de 2017. Fazem parte desta avaliação os estados que estão no 3º Período de certificação -São Paulo, Distrito Federal e Amapá.

2. A Meta 1.2 foi definida como o compartilhamento, no âmbito do SNIRH, das informações sobre autorizações administrativas para o uso das águas subterrâneas, como outorga, uso insignificante, licenciamento, cadastro de poços, entre outras, conforme o estágio da gestão de recursos hídricos subterrâneos em cada estado. As informações requeridas compreendem aquelas específicas das captações por poços, como dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água, agrupadas na plataforma do CNARH 40 com a denominação *Dados do Poço*.

3. Foram apresentadas duas formas para o compartilhamento das informações de águas subterrâneas no CNARH:

-Preenchimento dos dados específicos para captações subterrâneas (dados do poço) diretamente na plataforma web do CNARH 40;

-Carga de dados no CNARH 40 por meio de planilha modelo, aplicável apenas para poços ainda não cadastrados no CNARH.

4. A meta para os estados no 3º ciclo de certificação foi divulgada no Informe nº 7 do Progestão, de 21 de julho de 2017, conforme o quadro 1.

**Quadro 1 – Metas estabelecidas para os estados no 5º período de certificação do Progestão.**

<b>Estado</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Amapá</b>	- Publicação do ato normativo de outorga de águas subterrâneas; - 100% dos poços regularizados em 2017, sendo obrigatória a regularização de ao menos um poço
<b>Distrito Federal</b>	- 100% dos poços regularizados em 2017 - 300 poços regularizados até 2016.
<b>São Paulo</b>	- 7.000 poços

5. O prazo de cumprimento foi encerrado no dia 31 de janeiro de 2018, conforme o Informe Nº 07 (21/07/2017).

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Para a certificação da meta 1.2 verificou-se o quantitativo de registros no Sistema CNARH 40 que contivessem, ao menos, os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Excepcionalmente, registros sem esses dados foram considerados na presença de outros dados relevantes, como, por exemplo, dados de qualidade da água. Nesses casos, as lacunas dos dados básicos poderão ser solicitadas para o cumprimento dessa meta em ciclos futuros. A consistência dos dados foi verificada comparando-se dados que se relacionam, como vazão estabilizada versus vazão outorgada, Nível Dinâmico versus Nível Estático, natureza do ponto versus diâmetro do poço, entre outros. Os registros com dados inconsistentes não foram invalidados, mas sua correção deverá ser requisitada como parte da meta em ciclos posteriores do Progestão.

7. Para os estados do 3º período de certificação, a quantidade de registros de captações subterrâneas no sistema CNARH40 considerados válidos para a certificação da meta 1.2 está resumida no quadro 2.

**Quadro 2** - Quantidade de registros considerados válidos para a meta 1.2 e respectivo percentual de cumprimento.

UF	Meta	Registros válidos	Cumprimento da meta
<b>Amapá</b>	- Publicação do ato normativo de outorga de águas subterrâneas; - 100% dos poços regularizados em 2017, sendo obrigatória a regularização de ao menos um poço	7	100%
<b>Distrito Federal</b>	- 100% dos poços regularizados em 2017 - 300 poços regularizados até 2016	0	0%
<b>São Paulo</b>	7.000 poços	3.480	49,71%

8. O estado do Amapá informou no relatório do Progestão a publicação da RESOLUÇÃO CERH 008 de 28/08/2017, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6543, de 16 de outubro de 2017, cumprindo o acordado da meta de regulamentação do instrumento de outorga de águas subterrâneas. Na avaliação da planilha de registros extraída do CNARH40 verificou-se sete registros válidos que possuem Dados de Poços, **cumprindo assim, o estado do Amapá 100% da Meta 1.2 acordada.**

9. O Distrito Federal informou de maneira equivocada no relatório do Progestão que o DF cumpriu 100% da meta 1.2 por meio do preenchimento do questionário "Gestão das Águas Subterrâneas nos Estados". Entretanto, essa meta refere-se ao período de avaliação anterior. A meta 1.2 acordada com o Distrito Federal, conforme especificado no Quadro 1 é de compartilhamento de informações de Dados de Poço de todos os usuários regularizados em 2017 e 300 regularizados até 2016. Na avaliação da planilha extraída do CNARH40 verificou-se que o DF não cadastrou nenhum dado de poço. Neste caso, o **Distrito Federal não cumpriu sua meta (0%).**

10. O estado de São Paulo informou no relatório do Progestão que carregou no CNARH40 um total de 8.522 registros de poços, sendo 5.692 registros do passivo (legado) e 2.830 poços outorgados em 2017. Embora o estado tenha informado que não existem casos de usuários de águas subterrâneas cujos poços tenham sido regularizados sem as informações legais exigidas, verificou-se muitos registros sem os Dados do Poço, conforme requerido para o cumprimento da meta. Da planilha extraída do CNARH40 foram contabilizados 7.449 registros no total, dos quais segundo a análise da equipe certificadora apenas 3.480 tinham dados de poço conforme acordado na Meta 1.2. Assim, **o estado do São Paulo cumpriu 49,71% da meta.**

11. Sendo assim, de forma resumida os estados avaliados em seu 3º período cumpriram a Meta 1.2 nas seguintes proporções: Amapá (100%), Distrito Federal (0%) e São Paulo (49,71%).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)  
LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,  
À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,  
À SAS

(assinado eletronicamente)  
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos